



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	023/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 05 de junho de 2025 HORA: 12:30 (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRO	Aretuza da Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO LEI 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS – EXCETO PARA O ITEM 11 E 62

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75 faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **05 de junho de 2025, às 12h30 (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – Por Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização** para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo Menor Preço por Item.

Data: 05 de junho de 2025

Hora: 12h30 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização** para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
1	UN	1.000	AGUA SANITÁRIA 1L. - À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DO CLORO ATIVO, VARIANDO DE 2 A 2,50% 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO
2	UN	300	BISCOITO SALGADO TIPO ROSQUINHAS - CAIXA DE 1,5KG (SUPERIOR OU IGUAL A AYMORÉ). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE.
3	UN	300	ALCOOL GEL 70 ° - FRASCO DE 500ML, COMPOSTO POR AGUA, GLICERINA, PROPILENO GLICOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA, EXTRATOS VEGETAIS, VITAMINA E, ESPESANTES, TRIETANOLAMINA, HIDROXIDO DE SÓDIO.
4	UN	50	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO - AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, TAMP A ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR 2 LITROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CONFORT.
5	FD	130	AÇUCAR CRISTAL - COR CLARA, SEM SUJIDADE, FARDO C/6 PACOTES DE 5 KG.SUPERIOR OU IGUAL A TRIUNFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
6	UN	40	BALDE DE PLÁSTICO 8 L. (03663-003881) - RESISTENTE, COR PRETO, ALÇA DE METAL , CAPACIDADE 08 LITROS
7	UN	10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE , COR PRETA - ALÇA DE METAL , 15 LITROS
8	UN	20	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETO - ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LITROS
9	UN	50	BICARBONATO DE SÓDIO 50 GR - LLLL
10	CX	400	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CAIXA DE 1,5 KG (IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
11	FD	500	CAFÉ TORRADO, MOÍDO - TIPO EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 GRAMAS, PONTO DE TORRA MÉDIA, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE OUTRAS ERVAS MISTURADAS, SABOR PURO DE CAFÉ . O MATERIAL DA EMBALAGEM EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO DEVERA SER DE MATERIAL ADEQUADO E OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, DEVERÃO CONSTAR A MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE , O NOME EMPRESARIAL CNPJ OU CPF, O PESO LIQUIDOE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUPERIOR OU EQUIVALENTE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			ITAU OU TRES CORAÇÕES.
12	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 170 LITROS - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
13	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
14	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 60 LITROS. - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
15	UN	30	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR 850 ML. - CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR 850 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
16	UN	800	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ML - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
17	UN	100	CERA LÍQUIDA PARA PISOS DE MADEIRA 500 ML. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
18	UN	50	CERA LÍQUIDA VERMELHA 850 ML. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
19	UN	50	CERA PASTOSA AMARELA 400 GR. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INGLEZA
20	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - CAPACIDADE DE 100 LITROS
21	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - POLIPROPILENO PP, C/ TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 100 LITROS
22	UN	50	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 15 LITROS.. - POLIPROPILENO PP, C/ TAMPA E PEDAL.
23	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL - POLIPROPILENO PP. CAPACIDADE 60 LITROS
24	UN	600	CORO 1 LITRO. - COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E AGUA
25	UN	40	COADOR DE PAÑO / FLANELA Nº. 4. - FEITO TOTALMENTE EM ALGODÃO
26	UN	10	COPO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 2L. (03434-003714) - COPO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 2L. (03434-003714)
27	UN	50	COPO DE VIDRO AMERICANO 200 ML. (00803-000941) - COPO DE VIDRO AMERICANO 200 ML. MARCA NADIR, FIGUEIREDO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
28	CX	100	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 50 ML C/100 UNIDADES - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 50 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
29	CX	200	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML C/100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
30	CX	100	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 300 ML C/100 UNIDADES - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 300 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
31	UN	600	DESINFETANTE PERFUMADO - (ESSÊNCIA: LAVANDA, FLORAL, ERVA DOCE) .2 LITROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YPÊ
32	UN	50	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 360 ML. - IGUAL OU SUPERIOR A BOM AR
33	UN	200	DESODORIZANTE SANITÁRIO - PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM.
34	UN	1.000	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO - FRASCO DE 500 ML, COM TENSOATIVO ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, ESSENCIA E VEICULO. FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAUDE. COMPONENTE ATIVO: BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGANCIA: NEUTRO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO. COR: AMARELO, DE ACORDO COM O PADRÃO. ODOR: CARACTERISTICO DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 5,5 -8,0 % - MATERIA ATIVOS. ANIONICOS: 7,80 - 9,50% PESO MOLECULAR MEDIO: 342. VISCOSIDADE: MIN 200 CP ACONDICIONADAS EM CAIXAS PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YPE.
35	UN	20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (06768-006810) - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: OVAL, DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON ONDULADAS DE 25 MM. DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO.
36	UN	20	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS DE NYLON - SUPORTE PLASTICO
37	UN	300	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (06770-006813) - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100X70X20MM.
38	CX	100	FILTRO DE PAPEL CAIXA COM 30 UNIDADES. - IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA. Nº 103
39	UN	500	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, TAMANHO 40 X 60 C (00814-000954) - FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, TAMANHO 40 X 60 C (00814-000954)
40	CX	50	FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 240 PALITOS (06771-006815) - FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 240 PALITOS (06771-006815)
41	UN	10	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - PARA CAFÉ FEITAS DE METAL, VIDRO BOROSSILICATO, ESPUMAS SÓLIDAS OU PLÁSTICO, FECHADAS COM CORTIÇA OU PLÁSTICO POLIETILENO
42	UN	10	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS - PARA CAFÉ FEITAS DE METAL, VIDRO BOROSSILICATO, ESPUMAS SÓLIDAS OU PLÁSTICO, FECHADAS COM CORTIÇA OU PLÁSTICO POLIETILENO
43	PC	50	GUARDANAPO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (00815-000955) - MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 22 CM CADA DE PAPEL
44	UN	50	INSETICIDA MULTIUSO AEROSOL - 197 GRAMAS
45	UN	10	ISQUEIRO (00614-000747) - ISQUEIRO GRANDE. MARCA BIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
46	UN	10	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS PARA SUCO (02750-003065) - JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS PARA SUCO (02750-003065)
47	UN	200	LIMPA ALUMÍNIO - PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML
48	UN	80	LIMPA CERÂMICA , AZULEJO E REJUNTES - - EMBALAGEM DE 01LITRO - USADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). ASPECTO: LÍQUIDO, COR: AZUL, ODOR: PERFUMADO, ACIDEZ: 3,6 - 4,0 ML (NAOH 0,2N), PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
49	UN	200	LIMPA VIDROS - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML, COM GATILHO DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE.
50	UN	800	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500ML
51	UN	250	LUSTRA MÓVEL CREMOSO ODOR LAVANDA DE 200 ML. (00852-001008) - LUSTRA MÓVEL CREMOSO ODOR LAVANDA DE 200 ML. (00852-001008)
52	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA FORRADA TAMANHO G. - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. FORRADA TAMANHO G.
53	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA FORRADA TAMANHO M. (00822-000967) - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE FORRADA TAMANHO M.
54	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA TAMANHO P - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE FORRADA TAMANHO P.
55	FD	80	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 08 UNIDADES.
56	UN	100	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - 80% DE LIPÍDEOS, EMBALADA EM POTES DE 500GR.
57	UN	10	PANELA DE PRESSÃO - , MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO DE ALTA QUALIDADE.
58	UN	600	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO - PANO DE CHÃO RETANGULAR, DO TIPO ESFREGÃO EM FORMA DE SACO, EM TECIDO DOBRADO COM COSTURA DE FECHAMENTO NO FUNDO E NUMA LATERAL, APROVEITANDO AS OURELAS DO TECIDO PARA FORMAR O FUNDO E A BORDA DA ABERTURA. PANO DE CHÃO COM 100% DE ALGODÃO NA SUA COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA GRAMATURA DE 250 G/M² ARMAÇÃO EM TELA, TEMPO DE ABSORÇÃO DE 7 SEGUNDOS E ACABAMENTO ALVEJADO. COSTURAS, CONFORME DETALHADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. DIMENSÃO: 70 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA DE 5 CM.
59	UN	600	PANO DE PIA ALVEJADO 100% ALGODÃO 36 X 45 CM. (00827-000972) - PANO DE PIA ALVEJADO 100% ALGODÃO 36 X 45 CM. (00827-000972)
60	UN	500	PANO DE PRATO ALVEJADO - MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL
61	RL	30	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO - MATERIAL ALUMINIO , COMPRIMENTO 7,50 METROS , LARGURA 45 CM , APLICAÇÃO ROLO.
62	FD	400	PAPEL HIGIÊNICO - DE 1º QUALIDADE COM FOLHA EXTRA MACIO 100% FIBRAS NATURAL, NEUTRO, NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT, FOLHA DUPLA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PERSONAL
63	FD	300	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS - HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO. - 100% CELULOSE VIRGEM. - DUAS DOBRAS. - TAMANHO: 20 X 21 (CM). - CONTÉM 1000 FOLHAS. COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE A PARTIR DE 20 GRS/ M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DAS TOALHAS APÓS ABERTURA DO FARDO
64	CX	10	PILHA MÉDIA TAMANHO C/R14/ 1LP. CAIXA C/ 24 U - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO CR 14 1 LP - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA CR 14 1 LP VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
65	CX	10	PILHA PEQUENA AAA A2 CAIXA C/ 24 UNIDADES - PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
66	CX	10	PILHA PEQUENA AA CAIXA C/ 24 UNIDADES. (00833-000979) - PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
67	RL	30	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE PVC - (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FURROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES.
68	UN	40	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.
69	UN	30,000	QUEROSENE 450 ML. (05917-005998) - USO LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO COMUM
70	UN	150	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA - MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E SUPORTE ISENTA DE NÓS, ESPESSURA BORRACHA 2 MM, ALTURA BORRACHA 2,3 CM.
71	UN	50	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, NEUTRO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 900G, COM 5 UNIDADES DE 180G
72	UN	30	SABONETE LÍQUIDO 500 ML. (00058-000080) - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, LAVANDA, TUTTI FRUTTI OU MORANGO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 500 ML- EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRAGÂNCIAS VARIADAS
73	EM	100	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, LAVANDA, TUTTI FRUTTI OU MORANGO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 2 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
74	CX	300	SABÃO EM PÓ AZUL - COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTEN ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGANCIA E ÁGUA COMPONENTES ATIVO LINEARAQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (CAIXA DE 1 KG, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS E ENZIMAS ATIVAS(COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA, OU OUTRO QUE COMPROVE) APRESENTAR NA ANVISA (MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A OMO, YPÉ, BRILHANTE).
75	PC	1.000	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
76	PC	1.700	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO 100 L - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 100 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
77	PC	1.200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 15 LITROS - COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 15 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
78	PC	1.200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 30 LITROS - COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
79	UN	2.500	SACO PLÁSTICO (GELADINHO) - BAIXA DENSIDADE, COMPOSTO DE 100% POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TRANSPARENTE, MEDIDAS 4 X 24 X 0,05MM (L X C X E) APROXIMADAMENTE. COMPLEMENTO: DEVE SER RESISTENTE NAS LATERAIS PARA NÃO VAZAR ÁGUA. CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA
80	KG	30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG. (00855-001012) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG. (00855-001012)
81	KG	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRS. (06774-006820) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRS. (06774-006820)
82	KG	25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. (00856-001013) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. (00856-001013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

83	KG	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG. (00857-001014) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG. (00857-001014)
84	UN	150	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE 300 G. - ; COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E ESSÊNCIA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GRAMAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.
85	UN	50	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - POTE PLASTICO COM 01 KG , RESISTENTE E COM DUPLO LACRE
86	UN	20	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M² QUE PROMOVE BARREIRA FÍSICA CONTRA CONTAMINAÇÃO POR FLUIDOS, PARTÍCULAS, SUJEIRA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES - TAMANHO ÚNICO
87	UN	30	VASSOURA COM PELO SINTÉTICO 30CM - CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO, MEDIDA MÍNIMA DE 1,20CM COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM MÍNIMO DE 04 CARREIRAS DE CERDAS, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE
88	UN	50	VASSOURA DE MADEIRA , GRAMPO E CERDAS SINTÉTICO - PLUMADAS INDICADAS PARA PISO DE CIMENTO LISO
89	UN	30	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL - CAIPIRA COM CABO REFORÇADA, CEPA EM PALHA MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.
90	UN	30	VASSOURA LIMPA TETO NYLON 02 METROS - VASSOURA LIMPA TETO, EM NYLON, CABO EM MADEIRA LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM NO MÍNIMO 02 METROS. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL
91	UN	200	VASSOURA/VASSOURÃO TIPO GARI NYLON 40CM - VASSOURÃO PARA VARRER RUAS TIPO GARI CERDAS NYLON RÍGIDAS, CERDAS 04 CARREIRAS, CEPA LARGURA MÍNIMA 40CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E LEVEZA, FIXAÇÃO DO CABO NA BASE POR ROSCA NA PEÇA, COM CERDAS MÍNIMAS DE 09CM.
92	UN	200	VASSOURA ECOLÓGICA DE PLÁSTICO REICLÁVEL,, - COM CABO DE MADEIRA
93	UN	10	JARRA DE VIDRO 2 LITROS PARA SUCO COM TAMPAS - JARRA DE VIDRO 2 LITROS PARA SUCO COM TAMPAS
94	PC	1.000	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50 LITROS - . COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 50 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
95	DZ	200	OVO DE GALINHA - BRANCOS, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU MAIOR, PESO MÍNIMO 49G
96	UN	500	LEITE INTEGRAL UHT - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ITAMBÉ OU CEMIL)
97	KG	50	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
98	PC	50	POLVILHO DOCE - TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
99	KG	50	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
100	EM	200	ÓLEO DE SOJA REFINADO (00105-000134) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML - SUPERIOR OU IGUAL A SADIÁ
101	UN	100	QUEIJO MINAS FRESCAL - MASSA CRUA, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, CONSISTÊNCIA MOLE E TEXTURA FECHADA, LEVE, FRESCO, FEITO COM LEITE DE VACA, FORMA CILINDRICA, COM O PESO VARIANDO EM TORNO DE 0,5 A 3KG.
102	UN	20	FERMENTO QUÍMICO TIPO 1 - (TIPO PÓ ROYAL) PARA APLICAÇÃO EM BOLOS E SIMILARES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PÓ ROYAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
103	UN	300	MARMITEX DE ISOPOR EM POLIESTIRENO - COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONTENDO TAMPAS , FECHAMENTO HERMÉTICO, 750 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

104	UN	300	MARMITEX DE ISOPOR EM POLIESTIRENO COM PIGMENTAÇÃO BRANCA , CONTENDO TAMPA - FECHAMENTO HERMÉTICO , 700 ML
-----	----	-----	--

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 008/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Inimutaba – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, os Decretos Municipais nº 269 e 270/2024, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

“Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “CD” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.inimutaba.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que A Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **05 de junho de 2025, às 12h30 (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. **Com exceção dos itens 11 e 62**, os demais itens são exclusivos para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Inimutaba/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Inimutaba/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA MPRESA

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. **PARA FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS OS LICITANTES PODERÃO BAIXAR NO SITE DA PREFEITURA A PLANILHA PADRÃO DE PREENCHIMENTO, E DEVERÁ SER FORNECIDA A ESSA COMISSÃO EM MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE) NO MOMENTO DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COTADOS, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS NO ANEXO III DESTE EDITAL.** O referido procedimento agilizará

a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; marca; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. **A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.**

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- d) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
 - por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).
- e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

f) Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.4.2 acima.

g) Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

h) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

i) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

j) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

k) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outravalidade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município da sede do licitante;

c) Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento.

d) Registro dos produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie perante o Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **quando for o caso.**

e) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos para saúde, **quando for o caso.**

f) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para venda de produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos para saúde, **quando for o caso.**

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios**, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Inimutaba/MG conforme modelo do **ANEXO VIII**.

d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, A Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Certidão Simplificada ou da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. E em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

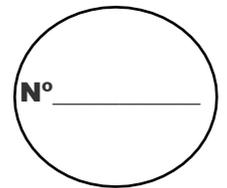
11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetuado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

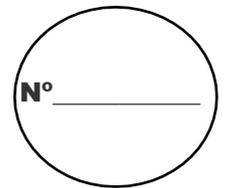
11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. A solicitação de aquisição será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pela secretaria solicitante, na qual será registrada o quantitativo e o item;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: transporte, as encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, validade de no mínimo 80% (oitenta por cento), bem como dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquia mínima de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.11. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.

15.12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

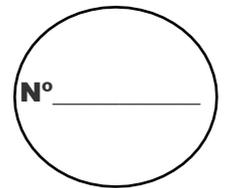
b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

15.13. Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



15.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.15. O Município de Inimutaba/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos dentro dos itens dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 22.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

Administração

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.30.00.00.150000 - Ficha 65

02.021.06.181.0005.2643.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 72

Educação

02.031.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 155

02.031.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 169

02.031.12.365.0023.2046.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 179

02.031.12.365.0023.2132.3.3.90.30.00.00.150001001 - Ficha 194

02.032.12.361.0023.2044.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 227

02.032.12.365.0023.2147.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 241

02.032.12.365.0023.2148.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 249

Saúde

02.052.10.122.0024.2058.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 284

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 265

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 274

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 311

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 311

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 326

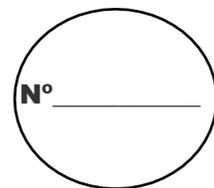
02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 326

Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



02.061.08.122.0003.2078.3.3.90.30.00.1500000 - Ficha 353

02.061.08.243.0016.2101.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 370

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 399

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 399 02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 416

02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.16600000 - Ficha 416

Infraestrutura

02.102.15.451.0026.2185.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 690

02.102.04.122.0024.2645.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 682

Cultura

02.072.27.812.0025.2036.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 465

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia (quando for o caso);

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

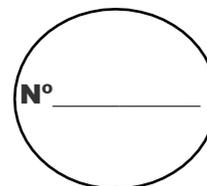
I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues locais indicados pelo Município

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade, da validade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Inimutaba, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000 ou em outro endereço se solicitado, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. O Fornecedor deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

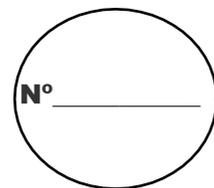
21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possuem natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- quantidades/qualidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.21. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.21.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, **desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

24.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

25.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrecorríveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

25.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

25.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

25.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

25.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

25.1.8.2. A pedido do fornecedor.

26. DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

26.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

26.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

27. DA AMOSTRA

27.1. A empresa classificada em primeiro lugar durante a sessão de lances deverá protocolizar amostra dos produtos constantes do Anexo I do Edital, em embalagem distinta e fechada.

27.2. Deverão ser apresentadas, para os itens 02, 10, 11, 15 a 19, 28 a 30, 31, 34, 37, 56, 58 a 60, 62, 63, 71 a 78, 86 a 92, 94, 96, amostras idênticas aos produtos ofertado, em embalagem original, sendo uma única marca para cada produto, não sendo permitida a substituição durante o Ata de Registro de Preços de fornecimento. A amostra enviada não será devolvida, nem ressarcida.

27.2.2. O produto ofertado deverá estar de acordo com a legislação pertinente/vigente em espécie, e a qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais e microbiológicos, a fim de comparar a qualidade e a características dos produtos entregues.

27.3. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências do subitem 28.2 deste Edital, implica na desclassificação, sendo, ainda, também, desclassificadas:

a) A proposta comercial (preço) que não atender às exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

e/ou reprovação das amostras dos produtos.

b) A proposta comercial (preço) cuja especificação não for apresentada e/ou for reprovada, nos termos deste Edital.

27.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar que não entregar a amostra solicitada ou, ainda, entregar amostra fora das especificações previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado convocar a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de amostra para verificação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Inimutaba/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Inimutaba/MG, 15 de maio de 2025.

Arefuza da Silva Chaves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 023/2025

- 1. Requerente:** Município de Inimutaba/MG
- 2. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização** para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
1	UN	1.000	AGUA SANITÁRIA 1L. - À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DO CLORO ATIVO, VARIANDO DE 2 A 2,50% 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO
2	UN	300	BISCOITO SALGADO TIPO ROSQUINHAS - CAIXA DE 1,5KG (SUPERIOR OU IGUAL A AYMORÉ). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE.
3	UN	300	ALCOOL GEL 70 ° - FRASCO DE 500ML, COMPOSTO POR AGUA, GLICERINA, PROPILENO GLICOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA, EXTRATOS VEGETAIS, VITAMINA E, ESPESSANTES, TRIETANOLAMINA, HIDROXIDO DE SÓDIO.
4	UN	50	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO - AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR 2 LITROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CONFORT.
5	FD	130	AÇUCAR CRISTAL - COR CLARA, SEM SUJIDADE, FARDO C/6 PACOTES DE 5 KG.SUPERIOR OU IGUAL A TRIUNFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
6	UN	40	BALDE DE PLÁSTICO 8 L. (03663-003881) - RESISTENTE, COR PRETO, ALÇA DE METAL , CAPACIDADE 08 LITROS
7	UN	10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE , COR PRETA - ALÇA DE METAL , 15 LITROS
8	UN	20	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETO - ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LITROS
9	UN	50	BICARBONATO DE SÓDIO 50 GR - LLLL
10	CX	400	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CAIXA DE 1,5 KG (IGUAL OU SUPERIOR A AYMORE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
11	FD	500	CAFÉ TORRADO, MOÍDO - TIPO EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 GRAMAS, PONTO DE TORRA MÉDIA, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, ODOOR CARACTERISTICO, ISENTO DE OUTRAS ERVAS MISTURADAS, SABOR PURO DE CAFÉ . O MATERIAL DA EMBALAGEM EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO DEVERA SER DE MATERIAL ADEQUADO E OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, DEVERÃO CONSTAR A MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE , O NOME EMPRESARIAL CNPJ OU CPF, O PESO LIQUIDOE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUPERIOR OU EQUIVALENTE A ITAU OU TRES CORAÇÕES.
12	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 170 LITROS - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
13	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
14	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 60 LITROS. - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
15	UN	30	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR 850 ML. - CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR 850 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
16	UN	800	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ML - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
17	UN	100	CERA LÍQUIDA PARA PISOS DE MADEIRA 500 ML. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
18	UN	50	CERA LÍQUIDA VERMELHA 850 ML. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
19	UN	50	CERA PASTOSA AMARELA 400 GR. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INGLEZA
20	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - CAPACIDADE DE 100 LITROS
21	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - POLIPROPILENO PP, C/ TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 100 LITROS
22	UN	50	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 15 LITROS.. - POLIPROPILENO PP, C/ TAMPA E PEDAL.
23	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL - POLIPROPILENO PP. CAPACIDADE 60 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

24	UN	600	CLORO 1 LITRO. - COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E AGUA
25	UN	40	COADOR DE PANO / FLANELA Nº. 4. - FEITO TOTALMENTE EM ALGODÃO
26	UN	10	COPO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 2L. (03434-003714) - COPO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 2L. (03434-003714)
27	UN	50	COPO DE VIDRO AMERICANO 200 ML. (00803-000941) - COPO DE VIDRO AMERICANO 200 ML. MARCA NADIR, FIGUEIREDO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
28	CX	100	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 50 ML C/100 UNIDADES - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 50 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
29	CX	200	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML C/100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
30	CX	100	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 300 ML C/100 UNIDADES - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 300 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
31	UN	600	DESINFETANTE PERFUMADO - (ESSÊNCIA: LAVANDA, FLORAL, ERVA DOCE) .2 LITROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YPÉ
32	UN	50	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 360 ML. - IGUAL OU SUPERIOR A BOM AR
33	UN	200	DESODORIZANTE SANITÁRIO - PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM.
34	UN	1.000	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO - FRASCO DE 500 ML, COM TENSOATIVO ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, ESSENCIA E VEICULO. FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAUDE. COMPONENTE ATIVO: BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGANCIA: NEUTRO. PROPRIEDADES FISICO QUIMICAS: ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO. COR: AMARELO, DE ACORDO COM O PADRÃO. ODOR: CARACTERISTICO DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 5,5 -8,0 % - MATERIA ATIVOS. ANIONICOS: 7,80 - 9,50% PESO MOLECULAR MEDIO: 342. VISCOSIDADE: MIN 200 CP ACONDICIONADAS EM CAIXAS PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YPE.
35	UN	20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (06768-006810) - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: OVAL, DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON ONDULADAS DE 25 MM. DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO.
36	UN	20	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS DE NYLON - SUPORTE PLASTICO
37	UN	300	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (06770-006813) - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100X70X20MM.
38	CX	100	FILTRO DE PAPEL CAIXA COM 30 UNIDADES. - IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA. Nº 103
39	UN	500	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, TAMANHO 40 X 60 C (00814-000954) - FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, TAMANHO 40 X 60 C (00814-000954)
40	CX	50	FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 240 PALITOS (06771-006815) - FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 240 PALITOS (06771-006815)
41	UN	10	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - PARA CAFÉ FEITAS DE METAL, VIDRO BOROSSILICATO, ESPUMAS SÓLIDAS OU PLÁSTICO, FECHADAS COM CORTIÇA OU PLÁSTICO POLIETILENO
42	UN	10	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS - PARA CAFÉ FEITAS DE METAL, VIDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			BOROSSILICATO, ESPUMAS SÓLIDAS OU PLÁSTICO, FECHADAS COM CORTIÇA OU PLÁSTICO POLIETILENO
43	PC	50	GUARDANAPO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (00815-000955) - MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 22 CM CADA DE PAPEL
44	UN	50	INSETICIDA MULTIUSO AEROSOL - 197 GRAMAS
45	UN	10	ISQUEIRO (00614-000747) - ISQUEIRO GRANDE. MARCA BIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
46	UN	10	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS PARA SUCO (02750-003065) - JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS PARA SUCO (02750-003065)
47	UN	200	LIMPA ALUMÍNIO - PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML
48	UN	80	LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTES - EMBALAGEM DE 01LITRO - USADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). ASPECTO: LÍQUIDO, COR: AZUL, ODORE: PERFUMADO, ACIDEZ: 3,6 - 4,0 ML (NAOH 0,2N), PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
49	UN	200	LIMPA VIDROS - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML, COM GATILHO DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE.
50	UN	800	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500ML
51	UN	250	LUSTRA MÓVEL CREMOSO ODORE LAVANDA DE 200 ML. (00852-001008) - LUSTRA MÓVEL CREMOSO ODORE LAVANDA DE 200 ML. (00852-001008)
52	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA FORRADA TAMANHO G. - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. FORRADA TAMANHO G.
53	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA FORRADA TAMANHO M. (00822-000967) - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE FORRADA TAMANHO M.
54	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA TAMANHO P - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE FORRADA TAMANHO P.
55	FD	80	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 08 UNIDADES.
56	UN	100	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALADA EM POTES DE 500GR.
57	UN	10	PANELA DE PRESSÃO -, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO DE ALTA QUALIDADE.
58	UN	600	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO - PANO DE CHÃO RETANGULAR, DO TIPO ESFREGÃO EM FORMA DE SACO, EM TECIDO DOBRADO COM COSTURA DE FECHAMENTO NO FUNDO E NUMA LATERAL, APROVEITANDO AS OURELAS DO TECIDO PARA FORMAR O FUNDO E A BORDA DA ABERTURA. PANO DE CHÃO COM 100% DE ALGODÃO NA SUA COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA GRAMATURA DE 250 G/M² ARMAÇÃO EM TELA, TEMPO DE ABSORÇÃO DE 7 SEGUNDOS E ACABAMENTO ALVEJADO. COSTURAS, CONFORME DETALHADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. DIMENSÃO: 70 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA DE 5 CM.
59	UN	600	PANO DE PIA ALVEJADO 100% ALGODÃO 36 X 45 CM. (00827-000972) - PANO DE PIA ALVEJADO 100% ALGODÃO 36 X 45 CM. (00827-000972)
60	UN	500	PANO DE PRATO ALVEJADO - MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL
61	RL	30	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 METROS, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO ROLO.
62	FD	400	PAPEL HIGIÊNICO - DE 1º QUALIDADE COM FOLHA EXTRA MACIO 100% FIBRAS NATURAL, NEUTRO, NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT, FOLHA DUPLA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PERSONAL
63	FD	300	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS - HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO. - 100% CELULOSE VIRGEM. - DUAS DOBRAS. - TAMANHO: 20 X 21 (CM). - CONTÉM 1000 FOLHAS. COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE A PARTIR DE 20 GRS/ M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DAS TOALHAS APÓS ABERTURA DO FARDO
64	CX	10	PILHA MÉDIA TAMANHO C/R14/ 1LP. CAIXA C/ 24 U - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO CR 14 1 LP - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA CR 14 1 LP VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
65	CX	10	PILHA PEQUENA AAA A2 CAIXA C/ 24 UNIDADES - PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
66	CX	10	PILHA PEQUENA AA CAIXA C/ 24 UNIDADES. (00833-000979) - PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
67	RL	30	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE PVC - (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES.
68	UN	40	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.
69	UN	30,000	QUEROSENE 450 ML. (05917-005998) - USO LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO COMUM
70	UN	150	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA - MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E SUPORTE ISENTA DE NÓS, ESPESSURA BORRACHA 2 MM, ALTURA BORRACHA 2,3 CM.
71	UN	50	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, NEUTRO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 900G, COM 5 UNIDADES DE 180G
72	UN	30	SABONETE LÍQUIDO 500 ML. (00058-000080) - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, LAVANDA,TUTTI FRUTTI OU MORANGO , ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 500 ML- EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES,.FRAGÂNCIAS VARIADAS
73	EM	100	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, LAVANDA,TUTTI FRUTTI OU MORANGO , ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 2 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES,
74	CX	300	SABÃO EM PÓ AZUL - COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALIZANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTEN ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGANCIA E ÁGUA COMPONENTES ATIVO LINEARAQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (CAIXA DE 1 KG, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS E ENZIMAS ATIVAS(COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA, OU OUTRO QUE COMPROVE) APRESENTAR NA ANVISA (MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A OMO, YPÉ, BRILHANTE).
75	PC	1.000	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
76	PC	1.700	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO 100 L - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 100 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
77	PC	1.200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 15 LITROS - COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 15 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
78	PC	1.200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 30 LITROS - COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
79	UN	2.500	SACO PLÁSTICO (GELADINHO) - BAIXA DENSIDADE, COMPOSTO DE 100% POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TRANSPARENTE, MEDIDAS 4 X 24 X 0,05MM (L X C X E) APROXIMADAMENTE. COMPLEMENTO: DEVE SER RESISTENTE NAS LATERAIS PARA NÃO VAZAR ÁGUA. CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA
80	KG	30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG. (00855-001012) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG. (00855-001012)
81	KG	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRS. (06774-006820) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRS. (06774-006820)
82	KG	25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. (00856-001013) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. (00856-001013)
83	KG	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG. (00857-001014) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG. (00857-001014)
84	UN	150	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE 300 G. - ; COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E ESSÊNCIA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GRAMAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.
85	UN	50	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - POTE PLASTICO COM 01 KG , RESISTENTE E COM DUPLO LACRE
86	UN	20	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M² QUE PROMOVE BARREIRA FÍSICA CONTRA CONTAMINAÇÃO POR FLUIDOS, PARTÍCULAS, SUJEIRA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES - TAMANHO ÚNICO
87	UN	30	VASSOURA COM PELO SINTÉTICO 30CM - CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO, MEDIDA MÍNIMA DE 1,20CM COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM MÍNIMO DE 04 CARREIRAS DE CERDAS, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE
88	UN	50	VASSOURA DE MADEIRA , GRAMPO E CERDAS SINTÉTICO - PLUMADAS INDICADAS PARA PISO DE CIMENTO LISO
89	UN	30	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL - CAPIRA COM CABO REFORÇADA, CEPA EM PALHA MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, COM CERDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.
90	UN	30	VASSOURA LIMPA TETO NYLON 02 METROS - VASSOURA LIMPA TETO, EM NYLON, CABO EM MADEIRA LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM NO MÍNIMO 02 METROS. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL
91	UN	200	VASSOURA/VASSOURÃO TIPO GARI NYLON 40CM - VASSOURÃO PARA VARRER RUAS TIPO GARI CERDAS NYLON RÍGIDAS, CERDAS 04 CARREIRAS, CEPALARGURA MÍNIMA 40CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E LEVEZA, FIXAÇÃO DO CABO NA BASE POR ROSCA NA PEÇA, COM CERDAS MÍNIMAS DE 09CM.
92	UN	200	VASSOURA ECOLÓGICA DE PLÁSTICO RECICLÁVEL.. - COM CABO DE MADEIRA
93	UN	10	JARRA DE VIDRO 2 LITROS PARA SUCO COM TAMPA - JARRA DE VIDRO 2 LITROS PARA SUCO COM TAMPA
94	PC	1.000	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50 LITROS - . COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 50 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
95	DZ	200	OVOS DE GALINHA - BRANCOS, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU MAIOR, PESO MÍNIMO 49G
96	UN	500	LEITE INTEGRAL UHT - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ITAMBÉ OU CEMIL)
97	KG	50	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
98	PC	50	POLVILHO DOCE - TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
99	KG	50	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
100	EM	200	ÓLEO DE SOJA REFINADO (00105-000134) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML - SUPERIOR OU IGUAL A SÁDIA
101	UN	100	QUEIJO MINAS FRESCAL - MASSA CRUA, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, CONSISTÊNCIA MOLE E TEXTURA FECHADA, LEVE, FRESCO, FEITO COM LEITE DE VACA, FORMA CILINDRICA, COM O PESO VARIANDO EM TORNO DE 0,5 A 3KG.
102	UN	20	FERMENTO QUÍMICO TIPO 1 - (TIPO PÓ ROYAL) PARA APLICAÇÃO EM BOLOS E SIMILARES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PÓ ROYAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
103	UN	300	MARMITEX DE ISOPOR EM POLIESTIRENO - COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONTENDO TAMPA , FECHAMENTO HERMÉTICO, 750 ML
104	UN	300	MARMITEX DE ISOPOR EM POLIESTIRENO COM PIGMENTAÇÃO BRANCA , CONTENDO TAMPA - FECHAMENTO HERMÉTICO , 700 ML

2.1 – O custo total estimado da contratação é de R\$ 801.136,04 (oitocentos e um mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos).

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme descrição na tabela acima, cada item com seu detalhamento.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender, de forma contínua e economicamente vantajosa, às demandas de gêneros alimentícios e materiais de limpeza constantes do Quadro de Estimativa de Preços – Anexo I (104 itens), propõe-se a contratação de empresa especializada, pelo Sistema de Registro de Preços, destinada a suprir as diversas Secretarias Municipais de Inimutaba.

5.2. A seleção do fornecedor observará critérios objetivos e transparentes, tais como: (i) capacidade técnica e logística comprovadas para o fornecimento simultâneo dos dois grupos de itens; (ii) regularidade fiscal e trabalhista; (iii) aderência às especificações técnicas descritas no Termo de Referência; e (iv) experiência prévia no mercado de abastecimento público. Tais critérios asseguram a entrega de produtos de qualidade, em condições de conservar ambientes salubres, prevenir doenças e garantir o bem-estar dos usuários dos equipamentos municipais.

5.3. A seleção da empresa fornecedora será baseada em critérios rigorosos e transparentes, incluindo a capacidade técnica comprovada, a experiência no mercado e a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Esses critérios asseguram que a empresa escolhida possui a competência necessária para fornecer materiais de alta qualidade de forma eficiente e confiável.

5.4. A contratação está em total conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do processo. Todos os procedimentos foram realizados de forma transparente e ética, assegurando a integridade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços efetuados pelo Departamento de Compras, por meio de pesquisas junto às empresas que fornecem esse tipo de produtos na região.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Inimutaba, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega das cestas é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato/ Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

9.2. Os produtos deverão ser recebidas pelo Departamento de Compras do Município de Inimutaba, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Pça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no **prazo de 02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

9.9. O FORNECEDOR deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

9.10. Os fatos dispostos no item 9.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

9.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.

9.12. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

9.13. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

9.14. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

9.15. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

9.16. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

9.17. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e, **o pedido não está condicionado à valor mínimo.**

9.18. O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, prazo, local e condições apontadas conforme Autorização de fornecimento.

9.19. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

9.20. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

9.21. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.22. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.

9.23. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

9.24. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

9.25. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

9.26. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.27. Prazo de fornecimento dos produtos, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

9.28. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no contratos/contrato.

10.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/contrato.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

10.10. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.12. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.13. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.14. Rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo com os termos do contrato.

10.15. Inspeccionar o fornecimento do produtos através da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

10.16. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA OU CONTRATADA

11.1. A Detentora da Ata ou Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão gerenciador e ou Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da ata/ contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/ contrato.

11.1.7. Fornecer os produtos e executar as trocas em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.

11.1.9. Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.

11.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.11. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

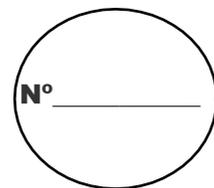
11.1.12. Pela entrega e troca parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

11.1.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



que possa comprometer a manutenção da ata..

12.1.19. Pela entrega parcelada dos produtos na sede da Prefeitura ou nas Secretarias Municipais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A ata/ contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da ata/ contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata/ contrato.

14.6. A Detentora da Ata ou Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. A Detentora da Ata ou Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata ou Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão gerenciador /contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata ou Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Detentora da Ata ou Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata ou Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

15.8. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata/ contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora da Ata ou Contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata/ contrato, caso a Detentora da Ata ou Contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindida a ata/ contrato em execução com a Detentora da Ata ou Contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Detentora da Ata ou Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata ou Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em ata/ contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

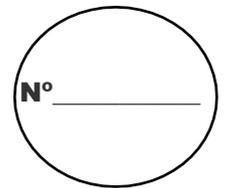
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ ATA

17.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Detentora da Ata ou Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe a lei.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.8. Indenizações e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

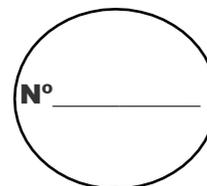
Nº _____

- 20.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.10. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 27.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.2 a 27.14;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.3 a 27.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.9 a 27.16. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.18. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.19. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.21. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.24. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.25. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

20.27.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.28.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.29.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação será admitida pela seguintes dotações:

Administração

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.30.00.00.150000 - Ficha 65

02.021.06.181.0005.2643.3.3.90.30.00.00.150000 - Ficha 72

Educação

02.031.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 155

02.031.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 169

02.031.12.365.0023.2046.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 179

02.031.12.365.0023.2132.3.3.90.30.00.00.150001001 - Ficha 194

02.032.12.361.0023.2044.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 227

02.032.12.365.0023.2147.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 241

02.032.12.365.0023.2148.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 249

Saúde

02.052.10.122.0024.2058.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 284

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 265

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 274

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 311

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 311

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 326

Ação Social

02.061.08.122.0003.2078.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 353

02.061.08.243.0016.2101.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 370

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 399

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 399 02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 416

02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 416

Infraestrutura

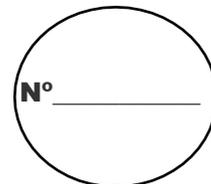
02.102.15.451.0026.2185.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 690

02.102.04.122.0024.2645.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 682



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



Cultura

02.072.27.812.0025.2036.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 465

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 269 e 270 de 15 de Janeiro de 2024, e a Lei Federal 14.133/2021.

Wanderson Santana Ribeiro
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda

2. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza para atendimento a diversos Secretarias Municipais do Município Inimutaba. O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
1	UN	1.000	AGUA SANITÁRIA 1L. - À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DO CLORO ATIVO, VARIANDO DE 2 A 2,50% 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO
2	UN	300	BISCOITO SALGADO TIPO ROSQUINHAS - CAIXA DE 1,5KG (SUPERIOR OU IGUAL A AYMORÉ). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE.
3	UN	300	ALCOOL GEL 70 ° - FRASCO DE 500ML, COMPOSTO POR AGUA, GLICERINA, PROPILENO GLICOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA, EXTRATOS VEGETAIS, VITAMINA E, ESPESSANTES, TRIETANOLAMINA, HIDROXIDO DE SÓDIO.
4	UN	50	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO - AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, TAMPABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR 2 LITROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CONFORT.
5	FD	130	AÇUCAR CRISTAL - COR CLARA, SEM SUJIDADE, FARDO C/6 PACOTES DE 5 KG.SUPERIOR OU IGUAL A TRIUNFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
6	UN	40	BALDE DE PLÁSTICO 8 L. (03663-003881) - RESISTENTE, COR PRETO, ALÇA DE METAL , CAPACIDADE 08 LITROS
7	UN	10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE , COR PRETA - ALÇA DE METAL , 15 LITROS
8	UN	20	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETO - ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LITROS
9	UN	50	BICARBONATO DE SÓDIO 50 GR - LLLL
10	CX	400	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CAIXA DE 1,5 KG (IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
11	FD	500	CAFÉ TORRADO, MOÍDO - TIPO EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 GRAMAS, PONTO DE TORRA MÉDIA, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, ODOR CARACTERISTICO, ISENTO DE OUTRAS ERVAS MISTURADAS. SABOR PURO DE CAFÉ . O MATERIAL DA EMBALAGEM EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO DEVERA SER DE MATERIAL ADEQUADO E OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, DEVERÃO CONSTAR A MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE , O NOME EMPRESARIAL CNPJ OU CPF, O PESO LIQUIDOE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUPERIOR OU EQUIVALENTE A ITAU OU TRES CORAÇÕES.
12	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 170 LITROS - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
13	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
14	UN	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO 60 LITROS. - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTAMENTE ISOLANTE.
15	UN	30	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR 850 ML. - CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR 850 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
16	UN	800	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ML - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
17	UN	100	CERA LÍQUIDA PARA PISOS DE MADEIRA 500 ML. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
18	UN	50	CERA LÍQUIDA VERMELHA 850 ML. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO WAX
19	UN	50	CERA PASTOSA AMARELA 400 GR. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INGLEZA
20	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPABRE - CAPACIDADE DE 100 LITROS
21	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPABRE - POLIPROPILENO PP, C/ TAMPABRE E PEDAL. CAPACIDADE 100 LITROS
22	UN	50	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 15 LITROS.. - POLIPROPILENO PP, C/ TAMPABRE E PEDAL.
23	UN	20	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL - POLIPROPILENO PP. CAPACIDADE 60 LITROS
24	UN	600	CLORO 1 LITRO. - COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E AGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

25	UN	40	COADOR DE PAÑO / FLANELA Nº. 4. - FEITO TOTALMENTE EM ALGODÃO
26	UN	10	COPO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 2L. (03434-003714) - COPO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 2L. (03434-003714)
27	UN	50	COPO DE VIDRO AMERICANO 200 ML. (00803-000941) - COPO DE VIDRO AMERICANO 200 ML. MARCA NADIR, FIGUEIREDO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
28	CX	100	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 50 ML C/100 UNIDADES - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 50 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
29	CX	200	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML C/100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
30	CX	100	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 300 ML C/100 UNIDADES - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 300 ML C/100 UNIDADES PARA AGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.
31	UN	600	DESINFETANTE PERFUMADO - (ESSÊNCIA: LAVANDA, FLORAL, ERVA DOCE) .2 LITROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YPÊ
32	UN	50	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 360 ML. - IGUAL OU SUPERIOR A BOM AR
33	UN	200	DESODORIZANTE SANITÁRIO - PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM.
34	UN	1.000	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO - FRASCO DE 500 ML, COM TENSOATIVO ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, ESSENCIA E VEICULO. FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAUDE. COMPONENTE ATIVO: BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGANCIA: NEUTRO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COR: AMARELO, DE ACORDO COM O PADRÃO. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 5,5 -8,0 % - MATERIA ATIVOS. ANIONICOS: 7,80 - 9,50% PESO MOLECULAR MEDIO: 342. VISCOSIDADE: MIN 200 CP ACONDICIONADAS EM CAIXAS PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YPE.
35	UN	20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (06768-006810) - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: OVAL, DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON ONDULADAS DE 25 MM. DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO.
36	UN	20	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS DE NYLON - SUPORTE PLASTICO
37	UN	300	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (06770-006813) - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100X70X20MM.
38	CX	100	FILTRO DE PAPEL CAIXA COM 30 UNIDADES. - IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA. Nº 103
39	UN	500	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, TAMANHO 40 X 60 C (00814-000954) - FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, TAMANHO 40 X 60 C (00814-000954)
40	CX	50	FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 240 PALITOS (06771-006815) - FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 240 PALITOS (06771-006815)
41	UN	10	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - PARA CAFÉ FEITAS DE METAL, VIDRO BOROSSILICATO, ESPUMAS SÓLIDAS OU PLÁSTICO, FECHADAS COM CORTIÇA OU PLÁSTICO POLIETILENO
42	UN	10	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS - PARA CAFÉ FEITAS DE METAL, VIDRO BOROSSILICATO, ESPUMAS SÓLIDAS OU PLÁSTICO, FECHADAS COM CORTIÇA OU PLÁSTICO POLIETILENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

43	PC	50	GUARDANAPO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (00815-000955) - MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 22 CM CADA DE PAPEL
44	UN	50	INSETICIDA MULTIUSO AEROSOL - 197 GRAMAS
45	UN	10	ISQUEIRO (00614-000747) - ISQUEIRO GRANDE. MARCA BIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
46	UN	10	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS PARA SUCO (02750-003065) - JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS PARA SUCO (02750-003065)
47	UN	200	LIMPA ALUMÍNIO - PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML
48	UN	80	LIMPA CERÂMICA , AZULEJO E REJUNTES - - EMBALAGEM DE 01LITRO - USADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). ASPECTO: LÍQUIDO, COR: AZUL, ODORE: PERFUMADO, ACIDEZ: 3,6 - 4,0 ML (NAOH 0,2N), PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
49	UN	200	LIMPA VIDROS - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML, COM GATILHO DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE.
50	UN	800	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500ML
51	UN	250	LUSTRA MÓVEL CREMOSO ODORE LAVANDA DE 200 ML. (00852-001008) - LUSTRA MÓVEL CREMOSO ODORE LAVANDA DE 200 ML. (00852-001008)
52	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA FORRADA TAMANHO G. - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. FORRADA TAMANHO G.
53	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA FORRADA TAMANHO M. (00822-000967) - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE FORRADA TAMANHO M.
54	PA	500	LUVAS DE LIMPEZA SINTÉTICA TAMANHO P - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADAS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE FORRADA TAMANHO P.
55	FD	80	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 08 UNIDADES.
56	UN	100	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALADA EM POTES DE 500GR.
57	UN	10	PANELA DE PRESSÃO - , MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO DE ALTA QUALIDADE.
58	UN	600	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO - PANO DE CHÃO RETANGULAR, DO TIPO ESFREGÃO EM FORMA DE SACO, EM TECIDO DOBRADO COM COSTURA DE FECHAMENTO NO FUNDO E NUMA LATERAL, APROVEITANDO AS OURELAS DO TECIDO PARA FORMAR O FUNDO E A BORDA DA ABERTURA. PANO DE CHÃO COM 100% DE ALGODÃO NA SUA COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA GRAMATURA DE 250 G/M² ARMAÇÃO EM TELA, TEMPO DE ABSORÇÃO DE 7 SEGUNDOS E ACABAMENTO ALVEJADO. COSTURAS, CONFORME DETALHADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. DIMENSÃO: 70 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA DE 5 CM.
59	UN	600	PANO DE PIA ALVEJADO 100% ALGODÃO 36 X 45 CM. (00827-000972) - PANO DE PIA ALVEJADO 100% ALGODÃO 36 X 45 CM. (00827-000972)
60	UN	500	PANO DE PRATO ALVEJADO - MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL
61	RL	30	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO - MATERIAL ALUMINIO , COMPRIMENTO 7,50 METROS , LARGURA 45 CM , APLICAÇÃO ROLO.
62	FD	400	PAPEL HIGIÊNICO - DE 1º QUALIDADE COM FOLHA EXTRA MACIO 100% FIBRAS NATURAL, NEUTRO, NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT, FOLHA DUPLA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PERSONAL
63	FD	300	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS - HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO. - 100% CELULOSE VIRGEM. - DUAS DOBRAS. - TAMANHO: 20 X 21 (CM). - CONTÉM 1000 FOLHAS. COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE A PARTIR DE 20 GRS/ M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DAS TOALHAS APÓS ABERTURA DO FARDO
64	CX	10	PILHA MÉDIA TAMANHO C/R14/ 1LP. CAIXA C/ 24 U - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO CR 14 1 LP - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA CR 14 1 LP VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
65	CX	10	PILHA PEQUENA AAA A2 CAIXA C/ 24 UNIDADES - PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
66	CX	10	PILHA PEQUENA AA CAIXA C/ 24 UNIDADES. (00833-000979) - PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
67	RL	30	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE PVC - (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTA DE FUIROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES.
68	UN	40	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.
69	UN	30,000	QUEROSENE 450 ML. (05917-005998) - USO LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO COMUM
70	UN	150	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA - MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E SUPORTE ISENTA DE NÓS, ESPESSURA BORRACHA 2 MM, ALTURA BORRACHA 2,3 CM.
71	UN	50	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, NEUTRO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 900G, COM 5 UNIDADES DE 180G
72	UN	30	SABONETE LÍQUIDO 500 ML. (00058-000080) - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, LAVANDA,TUTTI FRUTTI OU MORANGO , ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 500 ML- EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES,,FRAGÂNCIAS VARIADAS
73	EM	100	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, LAVANDA,TUTTI FRUTTI OU MORANGO , ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 2 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES,
74	CX	300	SABÃO EM PÓ AZUL - COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVNATES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTEN ENZIMAS , AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGANCIA E ÁGUA COMPONENTES ATIVO LINEARAQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (CAIXA DE 1 KG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS E ENZIMAS ATIVAS(COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA, OU OUTRO QUE COMPROVE) APRESENTAR NA ANVISA (MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A OMO, YPÉ, BRILHANTE).
75	PC	1.000	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
76	PC	1.700	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO 100 L - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 100 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
77	PC	1.200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 15 LITROS - COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 15 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
78	PC	1.200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 30 LITROS - COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
79	UN	2.500	SACO PLÁSTICO (GLADINHO) - BAIXA DENSIDADE, COMPOSTO DE 100% POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TRANSPARENTE, MEDIDAS 4 X 24 X 0,05MM (L X C X E) APROXIMADAMENTE. CPLEMENTO: DEVE SER RESISTENTE NAS LATERAIS PARA NÃO VAZAR ÁGUA. CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA
80	KG	30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG. (00855-001012) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG. (00855-001012)
81	KG	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRS. (06774-006820) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRS. (06774-006820)
82	KG	25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. (00856-001013) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. (00856-001013)
83	KG	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG. (00857-001014) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG. (00857-001014)
84	UN	150	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE 300 G. - ; COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E ESSÊNCIA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GRAMAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.
85	UN	50	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - POTE PLASTICO COM 01 KG , RESISTENTE E COM DUPLO LACRE
86	UN	20	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M ² QUE PROMOVE BARREIRA FÍSICA CONTRA CONTAMINAÇÃO POR FLUIDOS, PARTÍCULAS, SUJEIRA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES - TAMANHO ÚNICO
87	UN	30	VASSOURA COM PELO SINTÉTICO 30CM - CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO, MEDIDA MÍNIMA DE 1,20CM COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM MÍNIMO DE 04 CARREIRAS DE CERDAS, RESISTENTE, 1º QUALIDADE
88	UN	50	VASSOURA DE MADEIRA , GRAMPO E CERDAS SINTÉTICO - PLUMADAS INDICADAS PARA PISO DE CIMENTO LISO
89	UN	30	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL - CAPIRA COM CABO REFORÇADA, CEPA EM PALHA MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.
90	UN	30	VASSOURA LIMPA TETO NYLON 02 METROS - VASSOURA LIMPA TETO, EM NYLON, CABO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

			MADEIRA LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM NO MÍNIMO 02 METROS. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL
91	UN	200	VASSOURA/VASSOURÃO TIPO GARI NYLON 40CM - VASSOURÃO PARA VARRER RUAS TIPO GARI CERDAS NYLON RÍGIDAS, CERDAS 04 CARREIRAS, CEPA LARGURA MÍNIMA 40CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E LEVEZA, FIXAÇÃO DO CABO NA BASE POR ROSCA NA PEÇA, COM CERDAS MÍNIMAS DE 09CM.
92	UN	200	VASSOURA ECOLÓGICA DE PLÁSTICO RECICLÁVEL.. - COM CABO DE MADEIRA
93	UN	10	JARRA DE VIDRO 2 LITROS PARA SUCO COM TAMPAS - JARRA DE VIDRO 2 LITROS PARA SUCO COM TAMPAS
94	PC	1.000	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50 LITROS - . COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 50 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) - REFORÇADO
95	DZ	200	OVOS DE GALINHA - BRANCOS, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU MAIOR, PESO MÍNIMO 49G
96	UN	500	LEITE INTEGRAL UHT - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ITAMBÉ OU CEMIL)
97	KG	50	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
98	PC	50	POLVILHO DOCE - TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
99	KG	50	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
100	EM	200	ÓLEO DE SOJA REFINADO (00105-000134) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML - SUPERIOR OU IGUAL A SÁDIA
101	UN	100	QUEIJO MINAS FRESCAL - MASSA CRUA, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, CONSISTÊNCIA MOLE E TEXTURA FECHADA, LEVE, FRESCO, FEITO COM LEITE DE VACA, FORMA CILINDRICA, COM O PESO VARIANDO EM TORNO DE 0,5 A 3KG.
102	UN	20	FERMENTO QUÍMICO TIPO 1 - (TIPO PÓ ROYAL) PARA APLICAÇÃO EM BOLOS E SIMILARES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PÓ ROYAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE
103	UN	300	MARMITEX DE ISOPOR EM POLIESTIRENO - COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONTENDO TAMPAS, FECHAMENTO HERMÉTICO, 750 ML
104	UN	300	MARMITEX DE ISOPOR EM POLIESTIRENO COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONTENDO TAMPAS - FECHAMENTO HERMÉTICO, 700 ML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - O Município de Inimutaba/MG Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e gênero de limpeza, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Inimutaba /MG, manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores além garantir o funcionamento dos serviços públicos de vários Secretarias Municipais.

Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária. A realização de uma licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios e gêneros de limpeza, proporcionará o acesso a uma ampla gama de produtos de qualidade, permitindo uma seleção adequada dos produtos para atender às demandas específicas internas e externas.

Portanto, a abertura deste procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento destes produtos, se faz necessária para atender às demandas desses órgãos, garantindo a segurança, a eficiência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

qualidade dos serviços prestados à população.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão presencial, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gasto estimado para a solução escolhida é de R\$ 801.136,04 (oitocentos e um mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos), valor previsto no planejamento de governo e já inserido no orçamento corrente, passível de avaliação da disponibilidade financeira, conforme tabela abaixo:

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Por se tratar de serviço/fornecimento comum deverá ser contratado através de pregão. A melhor solução resultou na contratação empresa para fornecer os gêneros alimentícios e gênero de limpeza. Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado. Os serviços poderão ser utilizados pelos diversos departamentos deste município de forma que possa atender as suas demandas.

7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 - Com base nas justificativas fornecidas, pode-se concluir que a solução selecionada é adequada para atender às necessidades de todos os Secretarias Municipais. A viabilidade da contratação é respaldada pelas informações contidas neste estudo técnico preliminar, evidenciando a capacidade da solução prioritária de alcançar, de maneira eficiente, os interesses públicos e institucionais envolvidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento da contratação, quando for mais vantajoso para a administração pública. Considerando que os itens em análise serão parcelados de acordo com as necessidades municipais, além de o município não ter todas as datas previstas dos possíveis eventos Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, e a garantia que tudo será entregue de forma prevista.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

9.1 - Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados. Além disso, com o pregão presencial de registro de preços, pretende-se permitir que a Administração adquira os gêneros alimentícios e limpeza de forma parcelada, conforme sua necessidade.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1 - Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Caso haja algum descarte, a Secretaria é responsável por providenciar o destino adequado.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021, por se tratar de aquisição com entrega parcelada e imediata dos produtos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.2 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos gêneros alimentícios e de limpeza para a execução do serviço está devidamente justificado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A Vigência da Contratação: é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

16. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

16.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação com fundamento nos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega parcelada e imediata dos produtos.

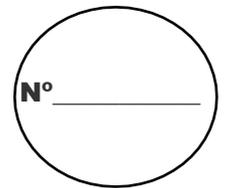
18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

18.2 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos generos alimenticios e utensilios de limpeza e para a execução do serviço está devidamente justificado.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 – Vigência da Contratação: é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Inimutaba, nas seguintes dotações:

Administração

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.30.00.00.150000 - Ficha 65

02.021.06.181.0005.2643.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 72

Educação

02.031.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 155

02.031.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00.150001001 – Ficha 169

02.031.12.365.0023.2046.3.3.90.30.00.150001001 – Ficha 179

02.031.12.365.0023.2132.3.3.90.30.00.00.150001001 – Ficha 194

02.032.12.361.0023.2044.3.3.90.30.00.15400000 – Ficha 227

02.032.12.365.0023.2147.3.3.90.30.00.15400000 – Ficha 241

02.032.12.365.0023.2148.3.3.90.30.00.15400000 – Ficha 249

Saúde

02.052.10.122.0024.2058.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 284

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 265

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 274

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 311

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 311

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 326

Ação Social

02.061.08.122.0003.2078.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 353

02.061.08.243.0016.2101.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 370

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 399

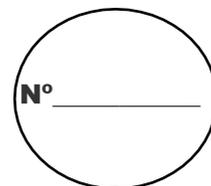
02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 399 02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 416

02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 416



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



Infraestrutura

02.102.15.451.0026.2185.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 690

02.102.04.122.0024.2645.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 682

Cultura

02.072.27.812.0025.2036.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 465

Wanderson Santana Ribeiro
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 3: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS 02, 10, 11, 15 a 19, 28 a 30, 31, 34, 37, 56, 58 a 60, 62, 63, 71 a 78, 86 a 92, 94, 96 PARA ANÁLISE, SENDO DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, CASO SEJA A MARCA INFORMADA COMO REFERÊNCIA.

OBS. 4: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

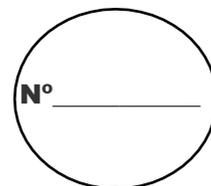
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

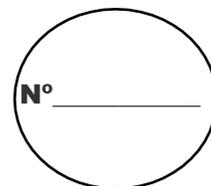
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

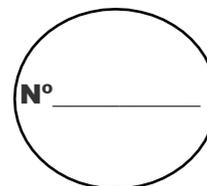
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

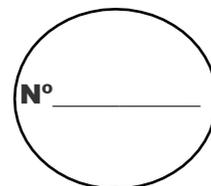
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026 /2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de 2025.

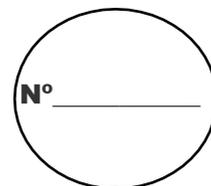
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

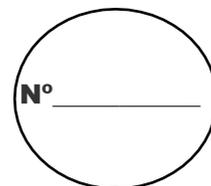
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Inimutaba.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75 com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, representado seu Prefeito, Senhor Emersomm Danezzi, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL, tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], **neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização em atendimento aos diversos Secretarias Municipais do Município de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 006/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização em atendimento a diversas Secretarias Municipais do Município de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

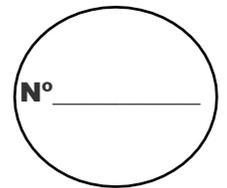
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



3.2. Os fornecimentos deverão ser feitos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação dos pagamentos referente aos produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na legislação.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.2. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: Administração

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.30.00.00.150000 - Ficha 65

02.021.06.181.0005.2643.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 72

Educação

02.031.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 155

02.031.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 169

02.031.12.365.0023.2046.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 179

02.031.12.365.0023.2132.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 194

02.032.12.361.0023.2044.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 227

02.032.12.365.0023.2147.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 241

02.032.12.365.0023.2148.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 249

Saúde

02.052.10.122.0024.2058.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 284

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 265

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 265

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 274

02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 274

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 311

02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 311

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 326

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 326

Ação Social

02.061.08.122.0003.2078.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 353

02.061.08.243.0016.2101.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 370

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 399

02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 399 02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 416

02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 416

Infraestrutura

02.102.15.451.0026.2185.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 690

02.102.04.122.0024.2645.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 682

Cultura

02.072.27.812.0025.2036.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 465

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.1.1. Do Fornecedor/Beneficiária:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- h) Fornecer os produtos e executar as trocas em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- j) Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.
- k) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- l) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- m) Pela entrega parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**
- n) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

8.1.2. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.
- i) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- j) Inspeccionar o fornecimento dos produtos.
- k) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.
- l) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - Dar causa à inexecução total do ato;
- 11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

12.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Detentora da ata, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A Detentora da ata O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo a Detentora da ata atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A Detentora da ata deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

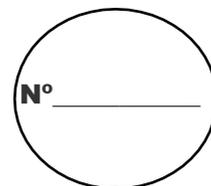
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, fica lavrada o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF: _____

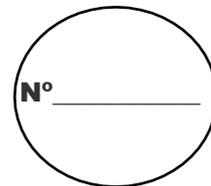
TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75 com endereço na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP: 39.243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decretos Municipais nº 269 e 270/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização** para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital., abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº ____/2025 – Pregão nº 006/2025, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços nº 006/2025, a Ata de Registros de Preços nº ____/2025 constantes do Processo Licitatório nº 023/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo Único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Administração

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.30.00.00.150000 - Ficha 65

02.021.06.181.0005.2643.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 72

Educação

02.031.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 155

02.031.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 169

02.031.12.365.0023.2046.3.3.90.30.00.150001001 - Ficha 179

02.031.12.365.0023.2132.3.3.90.30.00.00.150001001 - Ficha 194

02.032.12.361.0023.2044.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 227

02.032.12.365.0023.2147.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 241

02.032.12.365.0023.2148.3.3.90.30.00.15400000 - Ficha 249

Saúde

02.052.10.122.0024.2058.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 284

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 265



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 265
02.052.10.304.0020.2073.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 265
02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 274
02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 274
02.052.10.305.0020.2075.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 274
02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 311
02.052.10.302.0028.2111.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 311
02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.150001002 - Ficha 326
02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.162100000 - Ficha 326
02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.160000000 - Ficha 326
Ação Social
02.061.08.122.0003.2078.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 353
02.061.08.243.0016.2101.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 370
02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 399
02.062.08.122.0031.2658.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 399 02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.150000000 - Ficha 416
02.062.08.245.0032.2.659.3.3.90.30.00.166000000 - Ficha 416
Infraestrutura
02.102.15.451.0026.2185.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 690
02.102.04.122.0024.2645.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 682
Cultura
02.072.27.812.0025.2036.3.3.90.30.00.15000000 - Ficha 465

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.
- 4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
- 4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
- 4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos/serviços entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Inimutaba, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.22. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.
- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

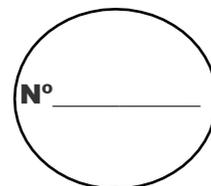
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: _____

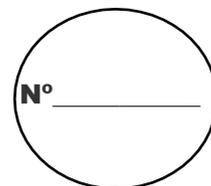
CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha, limpeza e higienização para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Inimutaba/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Inimutaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ